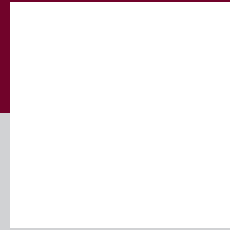


**PINHEIRO NETO**  
ADVOGADOS



**XV COBREAP**

**Honorários Periciais  
em Ações Cíveis Públicas Ambientais**

Luis Celso Cecilio Leite Ribeiro  
23.9.2009

## Honorários Periciais em Ações Cíveis Públicas Ambientais

- A complexidade das perícias nas ações cíveis públicas ambientais:
  - Multidisciplinariedade (art. 431-B do CPC)
  - Custos envolvidos
  - Longa duração

## Honorários Periciais em Ações Civis Públicas Ambientais

- Regra Geral do CPC:

**Art. 19.** Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo será feito por ocasião de cada ato processual.

§ 2º Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos, cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.

## Honorários Periciais em Ações Civis Públicas Ambientais

- Regra Geral do CPC:

**Art. 20.** A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.

(...)

§ 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico.

## Honorários Periciais em Ações Cíveis Públicas Ambientais

- Regra Geral do CPC:

**Art. 33.** Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.

Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente a essa remuneração. O numerário, recolhido em depósito bancário à ordem do juízo e com correção monetária, será entregue ao perito após a apresentação do laudo, facultada a sua liberação parcial, quando necessária.

## Honorários Periciais em Ações Cíveis Públicas Ambientais

- A regra especial da Lei nº 7.347/85 (LACP):

**Art. 18.** Nas ações de que trata esta Lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

- As dificuldades decorrentes do artigo 18 da LACP

## Honorários Periciais em Ações Cíveis Públicas Ambientais

- **Posicionamento do STJ:**

PROCESSO CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - HONORÁRIOS PERICIAIS - MINISTÉRIO PÚBLICO - ART. 18 DA LEI N. 7.347/85 - ADIANTAMENTO DAS DESPESAS - CABIMENTO - PRECEDENTES DE AMBAS AS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO DO STJ - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 232/STJ.

1. O Ministério Público deve se sujeitar à exigência do depósito prévio referente aos honorários do perito nas demandas em que figura como autor, incluídas as ações cíveis públicas que ajuizar.

2. Precedentes: REsp 933079/SC, Rel. Min. Herman Benjamin, Rel. p/Acórdão Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 12.2.2008, DJe 24.11.2008; REsp 981.949/RS, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 8.4.2008, DJe 24.4.2008.

Agravo regimental improvido.

(AgRG no REsp nº 1.091.843-RJ, Relator Ministro Humberto Martins, 2ª Turma, votação unânime, julgamento em 12.5.2009)

## Honorários Periciais em Ações Cíveis Públicas Ambientais

- Posicionamento da CE do Meio Ambiente do TJSP:

Ação civil pública. Perícia técnica requerida por ambas as partes. Adiantamento de despesas determinado aos réus. Cabimento. Exegese do artigo 18 da Lei nº 7347/85. Agravo de instrumento não provido.

(Agravo de instrumento nº 932.193.5/9-00, Relator Desembargador Aguilar Cortez, votação unânime, julgado em 30.7.2009)

**SÃO PAULO**

R. Hungria, 1.100  
São Paulo - SP  
01455-000 Brasil  
T (55-11) 3247-8400 / F 3247-8600

**RIO DE JANEIRO**

Av. Nilo Peçanha, 11  
Rio de Janeiro - RJ  
20020-100 Brasil  
T (55-21) 2506-1600 / F 2506-1660

**BRASÍLIA**

SAFS Quadra 2, Bloco B, 3º andar  
Ed. Via Office  
Brasília - DF  
70070-600 Brasil  
T (55-61) 3312-9400 / F 3312-9444

[www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

[pna@pinheironeto.com.br](mailto:pna@pinheironeto.com.br)